



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizado o Chefe do Executivo a implantar, no âmbito do Município, o Programa de Uso Racional de Energia Elétrica em caráter permanente.

**Art.2º.** A Administração Municipal formalizará, através de nomeação, uma comissão composta por técnicos de ilibada competência e conhecimento do assunto de energia.

**Parágrafo único.** A comissão de que trata o *caput* deste artigo terá a responsabilidade de obter resultados, através de estudos, projetos e ações que venham resultar na diminuição do consumo de energia elétrica nos próprios públicos e no sistema de iluminação pública.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2004, 60º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho**  
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena  
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10  
Publicada em 04/06/2004  
Reg. às fls. nº \_\_\_\_\_

**LEI Nº 1.138**, 04 de junho de 2004.

**Autoriza a criação do INSTITUTO DO ESPORTE  
AMADOR DO MUNICÍPIO DE MANTENA, e dá  
outras providências.**